



EDITAL N° 09, de 18 de março de 2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MONITORIA
Processo n° 23223.000609/2024-45

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Ensino do *Campus* Avançado Cataguases, pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos de inscrições para **Seleção de Bolsistas** para o desenvolvimento de **Projetos de Monitoria** no Campus Avançado Cataguases, durante o primeiro semestre do ano letivo de 2024, **nos termos da Resolução CEPE n° 09/2015**, que HOMOLOGA a Resolução CEPE N° 02/2015, de 16 de março de 2015 que, em *ad referendum*, aprovou o Regulamento do Programa de Monitoria a ser executado nos campi do IF Sudeste MG.

1. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Os candidatos(as) deverão se inscrever por meio do formulário eletrônico que está disponível no link: <https://forms.gle/fyJ7atMUg6KMGuaY8>

1.1. Para o candidato habilitar-se ao Projeto de Monitoria, serão observados os seguintes critérios:

I. Estar regularmente matriculado no curso de graduação para concorrer para a vaga de bolsa de graduação ou em curso técnico para vaga de bolsa de curso técnico.

a) Para comprovação de matrícula, o candidato deverá entregar no ato de inscrição o comprovante de matrícula atualizado.

II. Ter sido aprovado na disciplina ou no conjunto de disciplinas para as quais se pretende a participação no Projeto.

a) Para o caso de monitoria voluntária admitir-se-á a atuação como monitor em curso de nível inferior de ensino.

b) No caso de disciplinas de último período, excepcionalmente, caso haja necessidade de monitoria, admitir-se-á o monitor matriculado na disciplina, objeto da monitoria, observando o histórico de rendimento do candidato à monitor;

c) No caso de disciplinas de primeiro período, excepcionalmente, serão admitidos monitores matriculados na disciplina, objeto da monitoria, quando houver a necessidade e submetendo-se o aluno candidato ao processo normal de seleção;

II. Aprovação no processo seletivo de monitores;

III. Disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas no programa de monitoria;

IV. Entrega da declaração de não estar cumprindo pena disciplinar (Anexo B);

1.2. Os monitores serão selecionados por seus orientadores, após ampla divulgação do Edital de Seleção de Bolsistas no site institucional do campus <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/cataguases/ensino> que o projeto será executado, nos limites das vagas, mediante prova escrita de conhecimentos que versar sobre os aspectos do projeto da disciplina ou conjunto de disciplinas, com o valor total de 100 pontos, devendo estes terem rendimento igual ou superior a 70 pontos.



1.2.1 A prova será formulada e aplicada pelo coordenador do respectivo projeto.

1.3. Além da prova escrita, o orientador poderá estipular outros critérios de seleção, como Entrevista, Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e Análise de Currículo.

Obs.: Caso o orientador opte por outros critérios além da prova escrita, este deverá divulgar os itens a serem avaliados e qual a pontuação a ser alcançada em cada um dos itens.

1.4. Em caso de empate será utilizada a análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do estudante como critério de desempate.

1.4.1 O IRA do candidato pode ser consultado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) pelo link: <https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf>

1.4.2 Não havendo ainda o índice IRA, em caso de alunos do primeiro semestre, será utilizado como critério de desempate aluno com maior idade.

1.5. A divulgação do Resultado provisório da seleção do bolsista será no dia 17/04/2024 no site institucional <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/cataguases/ensino>.

1.5.1 Caberá recurso contra o resultado PROVISÓRIO, no período 18/04/2024, conforme cronograma (**Anexo A**), devendo ser encaminhado para o e-mail secretaria.cataguases@ifsudestemg.edu.br, devidamente fundamentado e de acordo com o **Anexo D**.

1.6. O bolsista deverá dedicar de 1 (uma) a 2 (duas) horas semanais, exclusivamente, para discente público-alvo da educação especial sempre que houver demanda.

1.7. O aluno não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

1.8. O Orientador poderá admitir o monitor voluntário, conforme classificação na LISTA DE ESPERA, que será o aluno que exercerá as atividades de monitoria sem recebimento de bolsa, devendo fazer todos os registros e participação em eventos que são exigidos do monitor com bolsa.

1.9. Após a divulgação do resultado final, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino do *campus* ou órgão equivalente, obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, os seguintes documentos:

- I. Declaração de matrícula atualizada do discente;
- II. Dados bancários do discente (**Anexo E**); III. Termo de Compromisso (**Anexo F**).

1.10. Os resultados serão publicados no site do Campus <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/cataguases/ensino> de acordo com o cronograma (**Anexo A**), com as seguintes indicações:

- I. CONTEMPLADO: estudante classificado no edital e que tenha sido contemplado para receber a bolsa, de acordo com a disponibilidade financeira do campus.
- II. LISTA DE ESPERA: estudante que tenha sido classificado no edital, porém tenha ficado fora das vagas previstas para o recebimento de bolsas. Entretanto, poderá ser convidado, conforme ordem de classificação, para ser estudante voluntário do projeto.
- III. DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.



- 1.11. Os estudantes da lista de espera não receberão bolsas, mas poderão ser convocados e contemplados com bolsas no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do aluno bolsista contemplado para a mesma vaga.
- 1.12. O horário das atividades de monitoria do aluno não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades discentes regulares.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISCENTE NO PROJETO

2.1. Para participação e manutenção no projeto, o discente deverá atender os seguintes requisitos:

- I. O discente deverá ser aprovado em processo seletivo realizado pelo orientador para o projeto pretendido.
- II. Estar regularmente matriculado no *campus* do IF Sudeste MG em que o projeto foi aprovado.

a) Ao iniciar a monitoria e sempre que necessário, o estudante deverá entregar seu comprovante de matrícula atualizado.

III. O discente que estiver **cursando o penúltimo semestre da matriz curricular do curso**, só poderá participar do projeto cujo **encerramento coincida com a finalização do curso**. **Para isto, este discente deverá apresentar uma declaração do coordenador do curso indicando a data da provável da conclusão do curso pelo aluno;**

IV. Ter disponibilidade de horários compatíveis com o plano de atividades do projeto;

V. Não estar vinculado a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, com exceção de bolsa de assistência estudantil.

a) Fica dispensado de cumprir o que determina neste item V o estudante voluntário.

2.2. Para manutenção da bolsa, o discente deverá:

I. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que este se encontra matriculado no respectivo período letivo.

II. O orientador poderá consultar a frequência do aluno no curso que o qual está matriculado pelo SIGAA através do site: <https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf>

a) Caso o orientador tenha dificuldade em consultar as frequências do aluno, este poderá solicitar o relatório de faltas do aluno no Registro Acadêmico do seu campus.

3. DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR, ESTUDANTE VOLUNTÁRIO E DO ORIENTADOR

3.1. São direitos do monitor e estudante voluntário:

- I. obter remanejamento de horário de Monitoria, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos;
- II. receber Certificados de participação no Projeto de Monitoria do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que o qual atuou.

3.2. São deveres do monitor e estudante voluntário:

- I. cumprir as disposições estabelecidas no projeto, bem como o plano de atividades proposto a ele pelo(s) professor(es) orientador(es);



- II. colaborar com o professor na execução das tarefas didáticas;
- III. apoiar o professor na orientação aos alunos em seus estudos e trabalhos teóricos ou práticos;
- IV. assinar o termo de compromisso (Anexo F) ao iniciar suas atividades de Monitoria e justificar-se junto ao professor orientador e à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente em caso de desistência;
- V. participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- VI. elaborar mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas e dos fatos que julgar relevante e apresentá-lo ao professor orientador;
- VII. zelar pela conservação dos aparelhos e do material de ensino pertencentes aos laboratórios e Departamentos /Núcleos Acadêmicos ou órgãos equivalentes vinculados às disciplinas ou módulos;
- VIII. apurar a frequência dos alunos participantes da monitoria.
- IX. ao final do período de execução do projeto, apresentar ao docente coordenador de seu respectivo projeto, um relatório das ações desenvolvidas, com vista a eventuais melhorias no projeto (Anexo G).

3.3. É direito do Orientador:

- I. obter certificado de participação no Projeto de Monitoria.

3.4. São deveres do Orientador:

- I. elaborar projeto acadêmico de ensino a ser executado pelo aluno e submetê-lo à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
- II. elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo monitor e estudante voluntário;
- III. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital e às atividades do projeto;
- IV. participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V. atestar mensalmente a frequência do monitor e estudante voluntário dentro do prazo e através de mecanismo definido pela Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
- VI. submeter o plano de atividades aos coordenadores dos cursos envolvidos na monitoria.

3.5. Em caso de descumprimento de quaisquer regras expressas neste Edital, bem como nas constantes no Regulamento de Monitoria, o projeto será cancelado.

4. DAS BOLSAS

4.1. Serão ofertadas aos discentes Bolsas, exceto para os estudantes voluntários, no âmbito de Projetos de Monitoria.

4.2. A partir dos critérios e ordem de classificação, serão ofertadas bolsas de monitoria para projetos aprovados de acordo com o repasse orçamentário nos seguintes quantitativos

4.2.1 03(três) bolsas para alunos(as) dos cursos técnicos e 01 (uma) bolsa para aluno(a) da graduação.



- 4.3. O valor da bolsa, paga mensalmente à vista de apresentação de atestado de frequência, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os discentes da graduação, com cumprimento de 20h semanais e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os discentes do ensino técnico, com cumprimento de 10h semanais, concedido entre os meses de abril de 2024 e junho de 2024, proporcional aos dias de orientação de monitoria.
- 4.4. O pagamento da bolsa só terá início após entrega dos **Anexos B, C, E e F** e dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.
- 4.5. Não havendo candidato selecionado para um determinado nível de ensino (técnico/graduação), a bolsa será automaticamente transferida para outro nível de ensino.
- 4.5.1 No caso de uma bolsa para nível de graduação (no valor de R\$ 400,00 reais) não ter candidato aprovado, poderá ser transferida para os candidatos do nível médio no mesmo projeto, cujo valor da bolsa é de R\$ 200,00 reais, ou seja, haverá duas vagas para bolsa de nível médio.
- 4.5.1.1. As duas novas vagas do ensino médio poderão ir para outros projetos que não tiveram disponibilização de bolsa e que tenham previsão de bolsa para o nível médio.
- 4.5.2 Se houver uma vaga para bolsa de nível médio que não for ocupada, esta não tem como gerar uma bolsa de nível superior, visto que seu valor equivale à metade do valor desta última.
- 4.5.2.1. Se uma bolsa de ensino médio não for ocupada em um projeto, esta poderá ser transferida para outro projeto que tenha previsão de bolsa para o nível médio.
- 4.6. A bolsa não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.
- 4.6.1 O aluno selecionado para receber bolsa deverá entregar a declaração de não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil (**Anexo C**). a) Aluno voluntário está dispensado de entregar esta declaração.
- 4.7. A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do responsável juntamente com o discente.
- 4.8. O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e no projeto que o aluno está como bolsista, bem como fraude em qualquer das etapas de seleção.
- 4.9. O valor mensal concedido é exclusivo do bolsista especificado pelo orientador do projeto e conforme Termo de Compromisso (**Anexo F**) entregue à Direção de Ensino ou órgão equivalente.
- 4.10. O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:
- I. deixar de realizar as atribuições previstas neste edital e deixar de realizar as atividades previstas no respectivo projeto que o qual está vinculado;
 - II. tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;
 - III. solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou campus;
 - IV. solicitar espontaneamente o cancelamento ao orientador do projeto, que irá tomar as medidas cabíveis;
 - V. solicitação, devidamente fundamentada, do orientador do projeto à Direção de Ensino ou órgão equivalente, que irá tomar as medidas cabíveis.



5. DO VOLUNTARIADO

- 5.1. Será considerado voluntário, aquele estudante que atender a todos os seguintes critérios: I. Ter sido classificado no edital e estar na Lista de Espera.
- II. Não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa de auxílio financeiro para a vaga na qual foi inscrito.
- III. Interesse do aluno em ser voluntário para aquele determinado projeto.
- 5.2. Mesmo que as vagas destinadas ao projeto estejam preenchidas, caso seja de interesse do orientador, ele poderá verificar o interesse de outros alunos selecionados em atuarem como estudantes voluntários.
- 5.3. A consulta aos estudantes sobre o interesse em ser voluntário será feita por ordem de classificação.
- 5.4. Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos voluntários serão os mesmos das assumidas pelos bolsistas.
- 5.5. Os estudantes voluntários deverão preencher e assinar a Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar (Anexo B) o Termo de Compromisso (**Anexo F**)

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Após a divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente do *campus*, obrigatoriamente, a relação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, além das seguintes documentações:
- I. declaração de matrícula do(s) discente(s);
- II. Termos de Compromisso com as devidas comprovações de documentos (**Anexo F**).
- 6.2. Considera-se monitor e estudante voluntário, o aluno aprovado no processo de seleção de monitores.
- 6.3. O monitor e estudante voluntário não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.
- 6.4. O candidato ao se inscrever declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no edital de seleção de bolsistas, bem como do Regulamento de Monitoria.
- 6.5. As dúvidas e/ou omissões acerca do Edital de seleção de bolsistas serão dirimidas pela Direção de Ensino ou órgão equivalente do *campus juntamente com o coordenador do projeto*, observado o Regulamento de Monitoria do IF Sudeste MG.

Cataguases, 02 de abril de 2024.

Leandro da Motta Borges
Diretor-Geral
Portaria 888 de 21/08/2015



ANEXO A: CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital de seleção dos Bolsistas	02/04/2024
Período para solicitação de impugnação do edital de seleção dos Bolsistas	03/04/2024
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital de seleção dos Bolsistas	04/04/2024
Inscrições dos bolsistas: https://forms.gle/fyJ7atMUg6KMGuaY8	05/04/24 a 09/04/24
Processo de Seleção de Bolsistas – Aplicação de Avaliações	10/04/2024 e 12/04/2024
Divulgação do resultado provisório da seleção dos bolsistas	15/04/2024
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos bolsistas	16/04/24
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas	17/04/24
Início das atividades dos bolsistas	a partir de 18/04/2024



ANEXO B

Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar

Eu, _____,
aprovado em processo seletivo para o Projeto de Monitoria, ciente do Edital, o qual fixa normas
para o programa, declaro para os devidos fins que não estou cumprindo sanção disciplinar.

Cataguases, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Discente



ANEXO C

Declaração de não estar recebendo bolsa, exceto de Apoio Estudantil

Eu, _____,
aprovado em processo seletivo para o Projeto de Ensino, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não recebo nenhuma outra bolsa, excetuandose as de Apoio Estudantil. Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês, será proporcional à frequência apurada.

Cataguases, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Discente



ANEXO D Formulário de Interposição de Recursos

1. Identificação do elaborador do recurso

Nome completo:

Campus:

Curso:

2. Solicitação

Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital n° _____/_____ para seleção de bolsista do projeto _____, conforme argumentação apresentada neste recurso.

3. Argumentação para o pedido de recurso

(identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação)

Cataguases, _____ de _____ de 2024.



ANEXO E

Formulário de Identificação do Estudante e Conta

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E PAGAMENTO DA BOLSA		
Nome completo:		
E-mail:		
CPF:	DDD:	Telefone:
Banco*:	Nº da agência*:	Conta Corrente*:
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO		
<input type="checkbox"/> FIC	<input type="checkbox"/> Técnico	<input type="checkbox"/> Graduação
Curso:		
Campus:		

* Para o pagamento de bolsa, a conta informada não pode ser conta poupança, conta conjunta, nem conta em nome de terceiros.



ANEXO F

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
aprovado em processo seletivo para o Projeto de Monitoria, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, comprometo-me a cumpri-lo. Estou ciente dos direitos e deveres do bolsista, exercendo-os em regime de 10 horas semanais de atividade. O Projeto de Monitoria terá vigência de abril a junho de 2024. O presente Termo de Compromisso não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês, será proporcional à frequência apurada.

Cataguases, _____ de _____ de 2024.

Nome legível do aluno

Assinatura do aluno

Nome legível do orientador

Assinatura do orientador



ANEXO G
RELATÓRIO FINAL DE MONITORIA

Projeto:

Título:
Objetivo:

Aluno/Monitor (1):

Nome:
Curso:
E-mail:
Curso: Período:

Aluno/Monitor (2):

Nome:
Curso:
E-mail:
Curso: Período:

Orientador/Coordenador:

Nome:
E-mail:
Titulação:

Coorientador:

Nome:



E-mail:

Telefone:

Atividades

Período de realização:

04/2024 a 06/2024

Principais atividades realizadas no período:

Resultados parciais alcançados – impactos das ações realizadas:

Dificuldades encontradas:

Propostas para soluções:

Observações e sugestões:

Local/Data:



Assinatura do Aluno/Monitor (1):

Assinatura do Aluno/Monitor (2):

Assinatura do Orientador: